Lei Nº 1.388/2022, DO 25/11/2022.

PREFEITURA DE
RIACHO DAS ALMAS

Prefeitura Municipal de Riacho das Almas
Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com
CNPJ: 10.091.551/0001-61

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 36/2022

PROJETO DE LEI Nº 36/2022

Riacho das Almas/PE, 10 de Novembro de 2022.

CÂMARA MUN. DE RIACHO DAS ALMAS-PE
APROVADO
VOTAÇÃO
EM 22/11/2022
POR 09 x 00 VOTOS
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências propor o Projeto de Lei em anexo que *"Altera a nomenclatura da Secretaria de Meio Ambiente, e dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para Secretaria de Meio Ambiente e Ordem Pública, de modo que harmonize com a realidade de suas atribuições.

Tal alteração possui como escopo garantir melhor elaboração e execução de políticas públicas, principalmente no que se refere à segurança e melhor convivência social, com ações que garantam inclusão social e igualdade de oportunidades.

Além disso, tal Secretaria passará a ter a atuação na literalidade de sua nomenclatura, atuando nas posturas, gerando confiança e credibilidade junto à população, através de ações preventivas e corretivas, por meio de um serviço público de qualidade.

Na certeza de sua atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, além de reiterar a importância de sua aprovação.

Sabedor da sensibilidade dos que fazem parte desta Casa Legislativa para com questão de tal relevância, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Recebi em 16/11/22

Prefeitura Municipal de Riacho das Almas
Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com
CNPJ: 10.091.551/0001-61

Atenciosamente,

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Riacho das Almas
Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com
CNPJ: 10.091.551/0001-61

PROJETO DE LEI Nº 36/2022

"Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**,Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

PROJETO DE LEI:

ART. 1º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual passa a denominar-se Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Ordem Pública.

ART. 2º Oart. 1ºda Lei nº 1.095 de 1º de Junho de 2011, alteradopela Lei Municipal nº 1.335/2022, passaa vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Administração Direta do Município de Riacho das Almas/PE, a Secretaria Executiva de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo; a Secretaria de Meio Ambiente e Ordem Pública, bem como os respectivos cargos de Secretário Executivo de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, e Secretário de Meio Ambiente e Ordem Pública, com simbologia e vencimentos idênticos aos dos demais Secretários.".

ART. 3º O artigo 4º da Lei nº 1.095/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º À Secretaria de Meio Ambiente e Ordem Pública compete:"

Prefeitura Municipal de Riacho das Almas
Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com
CNPJ: 10.091.551/0001-61

ART. 4º Ficam acrescidos ao artigo 4º da Lei nº 1.095/2011 os seguintes incisos:

"Art. 4º .....

VI – formular, implementar e garantir políticas públicas que garantam a manutenção da ordem pública, além da integração da Prefeitura Municipal com todas as forças de segurança pública, governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança e a ordem pública;

VII – gerir a Guarda Municipal do Município, a ser criada por Lei específica;

VIII – fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das normas municipais que versem acerca de ordem pública, colaborando na aplicação das legislações referente ao exercício do poder de polícia administrativo do Município;

IX - Representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos de Ordem Pública, de Segurança e demais órgãos e entidades afins.

ART. 5º O artigo 5º da Lei nº 1.095/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Constituem unidades diretamente subordinadas à Secretaria de Meio Ambiente e Ordem Pública:"

ART. 6º Ficam todas as atribuições que eram de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Ordem Pública.

ART. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 10 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Riacho das Almas
Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com
CNPJ: 10.091.551/0001-61

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO